



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# MENSAGEM N.º 652, DE 2022 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhora Ministra de Estado das Comunicações, interina, o ato constante do Decreto nº 11.279, de 8 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de dezembro de 2022, que "Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, em Brasília, Distrito Federal". - TVR 107/2022 - Decreto n. 11.279 de 08 de dezembro de 2022 - TV Stúdios de Brasília Ltda, no município de Brasília - DF.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

## PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM N° 652

MSC n.652/2022

Apresentação: 14/12/2022 15:27:00.000 - Mesa

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhora Ministra de Estado das Comunicações, interina, o ato constante do Decreto nº 11.279, de 8 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de dezembro de 2022, que “Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, em Brasília, Distrito Federal”.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Acessar documento com assinatura digital  
<https://verificacao.senado.gov.br/verifica/autenticarDigital>



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
MSC 652/2022

EM nº 00015/2022 MCOM



Brasília, 4 de Março de 2022

Apresentação: 14/12/2022 15:27:00.000+ Mesa

MSC n.652/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.017650/2014-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12090/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00476/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 12 de fevereiro de 2015, a concessão outorgada à TV STÚDIOS DE BRASÍLIA LTDA (CNPJ nº 54.065.370/0001-36), por meio do Decreto nº 90.888, de 31 de janeiro de 1985, publicado em 1º de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Maria Estella Dantas Antonichelli*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



## DECRETO Nº 11.279, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, em Brasília, Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.017650/2014-11 do Ministério das Comunicações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 12 de fevereiro de 2015, a concessão outorgada à TV Stúdios de Brasília Ltda., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 54.065.370/0001-36, conforme o disposto no Decreto nº 90.888, de 31 de janeiro de 1985, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 221, de 22 de abril de 2010, e renovada pelo Decreto de 9 de dezembro de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 24, em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

D-RENOVA RADIODIFUSÃO BRASÍLIA (EM 15 MCOM)



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

**FIM DO DOCUMENTO**